



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - GAEKO/SÃO LUIS

Memorando nº 10005/2025 - GPGJ/GAEKO/SLS

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

À Sua Excelência

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

MPMA

Assunto: Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA.

Excelentíssimo Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, no exercício das atribuições de Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e, considerando a importância de ampliar as fontes de informação disponíveis aos membros do MPMA para o eficiente exercício de suas atribuições, em especial no que se refere à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais no estado do Maranhão, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a pactuação de um Acordo de Cooperação Técnica com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA.

A cooperação ora proposta tem o objetivo de viabilizar o acesso à base de dados desse Departamento via API (Application Programming Interface).

A pretensão busca atender ao interesse público, permitindo a integração das informações com o sistema de consulta do MPMA, de modo a facilitar o acesso a dados essenciais à execução das competências do Ministério Público e redução das demandas dirigidas por este órgão ao DETRAN/MA.

Desse modo, a integração trará benefícios mútuos significativos, otimizando processos e aprimorando a eficiência das operações, sempre em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança e a privacidade dos dados.

Ressalto que a mencionada cooperação não acarretará custos para o Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão (MPMA).

Ante o exposto, solicito a celebração do acordo e submeto à apreciação e deliberação de Vossa Excelência a minuta do Termo de Cooperação Técnica, em anexo.

Respeitosamente,

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça

Coordenador do GAEKO/MPMA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, Coordenador do GAEKO**, em 10/07/2025, às 14:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0010259** e o código CRC **299E7E74**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: gaecco@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0060.0003069/2025-41

Versão: 0010259v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Despacho nº 10006/2025 - GPGJ/SECINST

Assunto: Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do Memorando nº 10005/2025 - GPGJ/GAEKO/SLZ, por meio do qual o Promotor de Justiça, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Coordenador do GAEKO/MPMA, solicitando a celebração de acordo de cooperação técnica com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, com o intuito de viabilizar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

Os autos foram encaminhados à Secretaria Institucional (SECINST) para manifestação.

Após análise, encaminho o presente processo eletrônico à apreciação do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para que, se assim entender, assine a minuta de ofício enviado por esta Secretaria.

O expediente supramencionado tem o propósito de solicitar manifestação formal do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN/MA), confirmando a aceitação do acordo de cooperação técnica ora tratado.

Após, retornem os autos a esta Secretaria Institucional para as providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **EDNARG FERNANDES MARQUES, Diretor da SECINST**, em 16/07/2025, às 10:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0014506** e o código CRC **9D57171D**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA -

Contato: (98) 3219-1736/1740 - e-mail: secinst@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 10039/2025 - GPGJ

São Luís/MA, 24 de julho de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

Diego Fernando Mendes Rolim

Diretor-Geral do Detran/MA

Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA

São Luís/MA

Assunto: **Proposta de Termo de Acordo de Cooperação Técnica MPMA x DETRAN/MA**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, com o objetivo de estabelecer colaboração técnica interinstitucional entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, venho por meio deste propor a celebração de termo de cooperação técnica, com o intuito de viabilizar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

No ensejo, em caso de interesse e eventual formalização do referido instrumento, solicito desse órgão indicação de gestor (nome, cargo/função, lotação) que acompanhará a execução do termo de cooperação.

Em contrapartida, o Ministério Público do Estado do Maranhão coloca-se à disposição para compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias e experiências que se fizerem oportunos.

Finalmente, informo a disponibilidade para eventuais reuniões que se fizerem necessárias para análise e considerações conjuntas acerca do instrumento, indicando para essas tratativas o Diretor da Secretaria para assuntos institucionais do MPMA, Promotor de Justiça Ednarg Fernandes Marques (contatos Secinst telefone 98 3219-1736 e e-mail secinst@mpma.mp.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 24/07/2025, às 11:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0024870** e o código CRC **41812BDC**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0060.0003069/2025-41

Versão: 0024870v2



CÓPIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 10039/2025 - GPGJ

São Luís/MA, 24 de julho de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

Diego Fernando Mendes Rolim

Diretor-Geral do Detran/MA

Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA

São Luís/MA


Luiz Vitor Neves dos Santos
Chefe de Gabinete
ID: 00867789-2
DETRAN/MA

RECORRIDO EM 24/07/28
14:12 

Assunto: **Proposta de Termo de Acordo de Cooperação Técnica MPMA x DETRAN/MA**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, com o objetivo de estabelecer colaboração técnica interinstitucional entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA, venho por meio deste propor a celebração de termo de cooperação técnica, com o intuito de viabilizar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

No ensejo, em caso de interesse e eventual formalização do referido instrumento, solicito desse órgão indicação de gestor (nome, cargo/função, lotação) que acompanhará a execução do termo de cooperação.

Em contrapartida, o Ministério Público do Estado do Maranhão coloca-se à disposição para compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias e experiências que se fizerem oportunos.

Finalmente, informo a disponibilidade para eventuais reuniões que se fizerem necessárias para análise e considerações conjuntas acerca do instrumento, indicando para essas tratativas o Diretor da Secretaria para assuntos institucionais do MPMA, Promotor de Justiça Ednarg Fernandes Marques (contatos Secinst telefone 98 3219-1736 e e-mail secinst@mpma.mp.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 24/07/2025, às 11:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0024870** e o código CRC **41812BDC**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº:
19.13.0060.0003069/2025-41

Versão: 0024870v2



ESTADO DO MARANHÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

OFÍCIO N° 143/2025 – GCC/DETAN/MA

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor,

DANILO JOSÉ CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis – MA

Assunto: Proposta de Termo de Acordo de Cooperação Técnica MPMA x DETRAN/MA

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Vimos através de o presente expediente, em resposta ao **Ofício n° 10039/2025 – GPGJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA**, em que manifesta o interesse na celebração de **Termo de Acordo de Cooperação Técnica** entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, com o objetivo de viabilizar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

Aproveitamos o ensejo para encaminhar-lhe a lista de documentos necessários para celebração do citado acordo:

- Ø Ofício manifestando seu interesse na celebração do acordo;
- Ø Portaria de nomeação do signatário;
- Ø Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ø Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos e dívida ativa);
- Ø Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Ø Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia (INSS e FGTS).
- Ø Declaração de Regularidade com a CAEMA (ou que não utilize esse serviço);
- Ø Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Ø Cópias dos documentos de CPF e C.I do signatário;
- Ø Plano de trabalho;
- Ø Minuta do aditivo a ser celebrado.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração e

colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail secgcc@detran.ma.gov.br e telefone (98) 3089-2025.

Atenciosamente,

DIEGO CARVALHO DE SOUSA
Gestor de Contratos e Convênios
DETRAN/MA

Av. dos Franceses, nº 1.000 - Bairro Vila Palmeira. São Luís - MA - CEP 65036-901



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CARVALHO DE SOUSA, ANALISTA DE TRÂNSITO**, em 24/07/2025, às 17:20, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8909544** e o código CRC **89A3B050**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº -XXXXXXXXXX

MODELO – PLANO DE TRABALHO

1_ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - (PROONENTE)

| | | | | |
|------------------------------------|---------------|----------------|---------------------------|-------------|
| Órgão /Entidade Proponente: | | CNPJ: | | |
| Endereço: | | | | |
| Cidade: | U.F: | CEP: | DDD/ Telefone: | Fax: |
| Nome do Responsável: | | | CPF: | |
| C.I / Órgão Expedidor | Cargo: | Função: | Matrícula: | |

2_DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (CONCEDENTE)

| | | |
|---|--|--------------------|
| Departamento Estadual de Trânsito: | | CNPJ: |
| DETTRAN/MA | | 06.293.120/0001-00 |

| | | |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|
| Nome do Responsável: | CPF: | |
| DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM | | 998.248.093-68 |
| C.I / Órgão Expedidor | Cargo: | Matrícula: |
| 965444988, SEJUSP MA | Diretor-Geral | |
| Endereço: | Cidade: | CEP: |
| Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira | São Luís/MA | 65.600-000 |

3_DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|---------------------------|-----------------------------|
| Título do Projeto: | Período de Execução: |
|---------------------------|-----------------------------|

| |
|----------------------------------|
| Identificação do Projeto: |
|----------------------------------|

| |
|-------------------------------------|
| Justificativa da Proposição: |
|-------------------------------------|

Cronograma de Execução:**Cronograma de Execução – Plano De Trabalho****Cronograma de Execução**

| Atividade | Mês 1-2 | Mês 3-4 | Mês 5-6 | Mês 7-8 | Mês 9-10 | Mês 11-12 |
|-----------|---------|---------|---------|---------|----------|-----------|
| | | | | | | |

Responsáveis:

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO/MPMA:

Nome – Cargo

Pelo DETRAN/MA: Diego Fernando Mendes Rolim – Diretor-Geral

Local: Estado do Maranhão

Período: XX meses a partir da assinatura do Acordo

REPRESENTANTE DO MPMA



Gabinete Procurador Geral de Justica <gabinetepgj@mpma.mp.br>

OFÍCIO Nº 143/2025 – GCC/DETRAN/MA - Proposta de Termo de Acordo de Cooperação Técnica MPMA x DETRAN/MA

secgcc@detran.ma.gov.br <secgcc@detran.ma.gov.br>
Para: gabinetepgj@mpma.mp.br

24 de julho de 2025 às 17:37



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

OFÍCIO Nº 143/2025 – GCC/DETRAN/MA

São Luís/MA, 24 de Julho de 2025

A Sua Excelência o Senhor,
DANILO JOSÉ CASTRO FERREIRA
 Procurador-Geral de Justiça do Ministério Pùblico do Estado do Maranhão
 Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis – MA

Assunto: Proposta de Termo de Acordo de Cooperação Técnica MPMA x DETRAN/MA

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Vimos através de o presente expediente, em reposta ao **Ofício nº 10039/2025 – GPGJ - MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO MARANHÀO - MPMA**, em que manifesta o interesse na celebração de **Termo de Acordo de Cooperação Técnica** entre o MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO MARANHÀO - MPMA e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÀO – DETRAN/MA, com o objetivo de viabilizar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio pùblico e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

Aproveitamos o ensejo para encaminhar-lhe a lista de documentos necessários para celebração do citado acordo:

- Ofício manifestando seu interesse na celebração do acordo;
- Portaria de nomeação do signatário;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos e dívida ativa);

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia (INSS e FGTS);
- Declaração de Regularidade com a CAEMA (ou que não utilize esse serviço);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópias dos documentos de CPF e C.I do signatário;
- Plano de trabalho;
- Minuta do aditivo a ser celebrado.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail secgcc@detran.ma.gov.br e telefone (98) 3089-2025.

Atenciosamente,

DIEGO CARVALHO DE SOUSA
Gestor de Contratos e Convênios
DETRAN/MA

3 anexos

-  **1. PLANO DE TRABALHO - MPMA.pdf**
151K
-  **1. PLANO DE TRABALHO - MPMA.docx**
19K
-  **OFÍCIO Nº 143.2025 – GCC-DETRAN-MA-MPMA.pdf**
53K



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Despacho nº 10015/2025 - GPGJ/SECINST

Assunto: **Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA.**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do Memorando nº 10005/2025 - GPGJ/GAEKO/SLZ, por meio do qual o Promotor de Justiça, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Coordenador do GAEKO/MPMA, solicita a celebração de acordo de cooperação técnica com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, com o intuito de viabilizar o acesso às bases de dados do Sistema informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

Posteriormente, foi enviado o Ofício nº 10039/2025 - GPGJ, solicitando informações acerca do interesse do DETRAN/MA em aderir ao Acordo de Cooperação Técnica supramencionado.

Em resposta ao ofício supracitado, o DETRAN-MA, por meio do Ofício 143/2025 - GCC/DETRAN/MA, manifestou o interesse em aderir o referido Acordo de Cooperação Técnica.

Os autos foram encaminhados à Secretaria Institucional (SECINST) para manifestação.

Após análise, determina-se o encaminhamento dos presentes autos eletrônicos à Assessoria Jurídica da Administração, para análise e manifestação acerca das minutas, cujas cópias seguem em anexo, as quais serão utilizadas em eventual celebração do Acordo.

Após, retornem os autos a esta Secretaria Institucional para as providências subsequentes.

EDNARG FERNANDES MARQUES

DIRETOR DE SECRETARIA



Documento assinado eletronicamente por **EDNARG FERNANDES MARQUES, Diretor da SECINST**, em 01/08/2025, às 10:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0032998** e o código CRC **4ADB95E5**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA -

Contato: (98) 3219-1736/1740 - e-mail: secinst@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA - www.mpma.mp.br

PARECER N° 0037373 - GPGJ/DG/ASSJUR

À Secretaria para Assuntos Institucionais - SECINST

Senhor Diretor,

Trata-se de Processo Administrativo iniciado com base no Memorando nº 10005/2025 - GPGJ/GAEKO/SLS, do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas, por meio do qual o Coordenador do GAEKO, o Promotor de Justiça Luís Muniz Rocha Filho, encaminha ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o MPMA e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, objetivando firmar parceria para a disponibilização de acesso à base de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais via API (Application Programming Interface), buscando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

1. Acompanha o pedido: Minuta do Termo de Cooperação;
2. Despacho nº 10006/2025 - GPGJ/SECINST - Secretaria para Assuntos Institucionais encaminhou os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para juntada de manifestação dos demais parceiros do termo de cooperação técnica; Acompanha minuta do ofício;
3. Ofício nº 10039/2025-GPGJ enviado ao DETRAN com a Proposta de Termo de Acordo de Cooperação Técnica; cópia do ofício com data de recebimento no Detran;
4. Ofício nº 143.2025-GCC/DETRAN/MA, em resposta ao expediente Ofício nº 10039/2025-GPGJ/MA com manifestação de interesse; Em anexo Modelo Plano de Trabalho;
5. DESPACHO SECINST -Após análise, determinou o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Administração para análise e manifestação, bem como encaminhou para esta ASSJUR as minutas do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho para análise;

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a proposta de parceria a ser firmada entre o MPMA e o DETRAN/MA. Para a disponibilização de acesso à base de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais via API (Application Programming Interface), objetivando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

Pois bem. A ênfase na cooperação entre a Administração Pública se deu a partir da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 23, ao tratar da Organização do Estado, introduziu a ideia de *cooperação associativa* ao disciplinar a competência material comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Posteriormente, com a Reforma Administrativa, objeto da Emenda Constitucional nº 19/98, o instituto foi regulado de forma explícita no artigo 241 da Carta Magna, vejamos:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Conforme a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira², enquanto os contratos administrativos são caracterizados pela existência de interesses contrapostos das partes (o Poder Público tem por objetivo promover o interesse público e o particular pretende auferir lucro), os convênios administrativos são caracterizados pela comunhão de interesses dos conveniados (os partícipes possuem os mesmos interesses).

Com o advento da Lei nº. 14.133/21, os referidos instrumentos foram previstos no artigo 184, *in verbis*:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, **aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres** celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

No que tange ao Termo de Cooperação Técnica, modalidade utilizada para formalização do ajuste pela Administração Pública, vale a pena citar, ainda, o conceito pertinente a esse instrumento jurídico formulado pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Advocacia-Geral da União, PARECER n. 00005/2019/CNCIC/CGU/AGU, a fim de se obter melhor didática e embasamento teórico para análise do presente caso. Nos termos do citado parecer:

Do Acordo de Cooperação Técnica

3. **O Acordo de Cooperação Técnica é um dos instrumentos que a Administração Pública se utiliza para realizar parcerias com outros entes públicos, visando à união de esforços para o alcance de um objetivo comum, baseado no interesse público.**

4. Assim como ocorre em relação aos Convênios, costuma-se afirmar na doutrina que, diferente dos contratos, tais relações têm como elo de ligação a colaboração dos partícipes para o atingimento de um interesse convergente, enquanto aqueles são interesses contrapostos, com objetivos individualizados de cada parte. **O Acordo de Cooperação se distingue do convênio por não ser possível a transferência de recurso financeiro, de forma que a contribuição de cada um é feita mediante a prática de atos materiais, que se inserem nas respectivas competências.** (grifo nosso).

A título de exemplo, no âmbito da União, visando regulamentar o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicado o Decreto nº 11.531/2023. O referido ato normativo, em seu artigo 2º, inciso XIII, e no artigo 24, apresentou a seguinte definição sobre Acordo de Cooperação Técnica:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Seção única Das cooperações sem transferências de recursos ou de bens materiais

Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou

II - acordo de adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável por determinada política pública.

Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

Art. 25. Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:

I - entre órgãos e entidades da administração pública federal;

II - com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal;

III - com serviços sociais autônomos; e

IV - com consórcios públicos.

Ao observar a definição supra, nota-se que as principais características desse instrumento são **ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos**, desde que os entes possuam interesses comuns e ambos colaborem com esforços para a efetivação do fim almejado.

A essência do Acordo/Termo de Cooperação Técnica é puramente o intercâmbio de conhecimentos técnicos e práticas operacionais em áreas de interesse comum, objetivando o aprimoramento das atividades institucionais, mediante programas específicos a serem desenvolvidos para contemplar os anseios dos órgãos ou entidades participantes, sem fazer referência a dispêndio de recursos.

Logo, o acordo/termo de cooperação técnica deve identificar o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto do ajuste. Diante da vedação de celebração de ajustes genéricos, o acordo de cooperação deve, pois, prever de forma clara e precisa todos os elementos necessários à sua execução.

Dado que o Acordo/Termo de Cooperação Técnica não implica repasse de recursos financeiros, aplicam-se a ele apenas as disposições normativas da Lei nº 14.133/2021, que sejam compatíveis com essa especificidade.

Da análise dos autos, notadamente a partir da minuta do Acordo de Cooperação, observa-se que o acordo ora proposto não implicará no repasse de recursos financeiros entre os parceiros da avença. Vejamos:

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Termo de Cooperação não implica em repasse de verbas entre os convenentes, assumindo cada qual com as despesas inerentes às obrigações assumidas neste instrumento.

Acerca da minuta do Termo de Cooperação Técnica, nota-se que está acompanhada de Plano de Trabalho, elaborados em conformidade com o Art. 184 da Lei nº. 14.133/2021. O plano de trabalho integra a proposta de celebração do Acordo sendo instrumento necessário para caracterizar, no que couber, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas. Do mesmo modo, um requisito prévio e essencial necessário à formalização posterior do presente Acordo, é a prévia aprovação do Plano de Trabalho pelas partes.

Por fim, cumpre esclarecer, que cabe a esta Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o art. 63, I, do Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, o controle prévio de **legalidade do instrumento**. Sendo assim, não é atribuição desta Assessoria a análise do aspecto jurídico relacionado aos ajustes de vontade da pretensa parceria, uma vez que esta relacionado a atividade finalística do MPMA.

Ante o exposto, considerando os documentos e as informações que instruem os presentes autos, esta Assessoria se manifesta pela aprovação da minuta do Termo de Cooperação, conforme o art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2023, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, **desde que:**

1. Os autos sejam encaminhados à SECINST objetivando a adoção de providências para a realização das seguintes adequações:

Minuta do Termo de Cooperação

a. Acrescentar cláusula tratando sobre o Plano de Trabalho, redação sugerida:

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica

b. Compatibilizar as informações da cláusula sexta - da vigência e rescisão do Termo de Cooperação Técnico, atualmente divergentes com o plano de trabalho, vigência do acordo de cooperação,

Minuta do Plano de Trabalho

a. Unidade responsável e gestores:

Sugerimos a verificação do nome indicado como responsável pelo Ministério Público do Estado do Maranhão;

2. Que seja aprovado o Plano de Trabalho nos termos do art. 184 da Lei nº. 14.133/2021;

3. Após assinatura do instrumento, providenciar a sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Lei Estadual nº. 10.399/2015¹ e regulamentado pelo Ato Regulamentar nº. 17/2018-GPGJ.

À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Técnica Ministerial

Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração

¹Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 6. ed. São Paulo: Método, 2017. P. 323.

Em 05 de agosto de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0037373** e o código CRC **7343042E**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Despacho nº 10021/2025 - GPGJ/SECINST

Assunto: **Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA.**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do Memorando nº 10005/2025 - GPGJ/GAEKO/SLZ, por meio do qual o Promotor de Justiça, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Coordenador do GAEKO/MPMA, solicita a celebração de acordo de cooperação técnica com o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, com o intuito de viabilizar o acesso às bases de dados do Sistema informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

Posteriormente, foi enviado o Ofício nº 10039/2025 - GPGJ, solicitando informações acerca do interesse do DETRAN/MA em aderir ao Acordo de Cooperação Técnica supramencionado.

Em resposta ao expediente supracitado, o DETRAN-MA, por meio do Ofício 143/2025 - GCC/DETRAN/MA, manifestou o interesse em aderir o referido Termo de Cooperação Técnica.

A Assessoria Jurídica da Administração manifestou-se pela aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica, conforme o art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2023, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, apontando algumas providências a serem tomadas por esta Secretaria:

1. Acrescentar cláusula tratando sobre o Plano de Trabalho a Minuta do Termo de Cooperação;
2. Compatibilizar as informações da cláusula sexta - Da Vigência e Rescisão do Termo de Cooperação Técnica, com as informações do Plano de Trabalho;
3. Verificação do nome indicado como responsável pelo Ministério Público do Estado do Maranhão na Minuta do Plano de Trabalho.

Autos enviados à SECINST para as devidas providências.

Após análise, esta Secretaria informa que procedeu às retificações observadas pela ASSJUR, realizando o acréscimo da cláusula referente ao Plano de Trabalho, compatibilização das informações referentes a vigência contidas no ACT e Plano de Trabalho, bem como a verificação do nome indicado como responsável pelo Ministério Público do Estado do Maranhão.

Por conseguinte, determino o encaminhamento do presente auto eletrônico ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para assinatura

EDNARG FERNANDES MARQUES

DIRETOR DA SECINST



Documento assinado eletronicamente por **EDNARG FERNANDES MARQUES**, Diretor da SECINST, em 14/08/2025, às 14:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0040211** e o código CRC **97B1600B**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA -

Contato: (98) 3219-1736/1740 - e-mail: secinst@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Cooperação nº 10003/2025



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, TENDO POR OBJETO IMPLEMENTAR O FORNECIMENTO DE DADOS VIA API, COM VISTAS A SUBSIDIAR A ATIVIDADE DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E CRIMINAIS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILÓ JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, autarquia estadual inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, com sede na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís -MA, CEP 65036-901, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em vista do que contém no Processo Administrativo nº 19.13.0060.0003069/2025-41, nos termos, cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas constitucionais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação possibilitar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - Do Ministério Público do Estado do Maranhão:

- a) Manter e gerir a infraestrutura e equipe técnica necessárias para o consumo das APIs disponibilizadas pelo DETRAN/MA.
- b) Utilizar os dados obtidos via API do Sistema Informatizado do DETRAN/MA para o desempenho das funções institucionais do órgão, em especial com a finalidade de que essas informações possam ser utilizadas para a prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal.
- c) É vedada aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão a divulgação destes dados a qualquer outro órgão não conveniado com o DETRAN/MA, com exceção do Poder Judiciário e demais órgãos de persecução penal;
- d) Não utilizar as informações obtidas do Sistema Informatizado do DETRAN/MA para o exercício de atividades alheias às competências institucionais do Ministério Público do Estado do Maranhão.
- e) Indicar formalmente um servidor responsável pelas tratativas relacionadas às atualizações ou modificações futuras

na estrutura da API ou dados disponibilizados, assim como para solicitação de novas funcionalidades ou dados.

2.2 - Do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN/MA):

- a) Disponibilizar ao MPMA, por meio de API, acesso às bases de dados do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, que permita as seguintes consultas/pesquisas:
- a.1) As informações dos Condutores constantes na Base do DETRAN/MA, na Base Nacional e na Base dos outros estados, por meio dos filtros existentes atualmente e dos que porventura vierem a ser implantados;
 - a.2) Histórico do Condutor (infrações, etc.);
 - a.3) As informações dos Veículos (gravames, financiamento, etc), constante na Base do DETRAN/MA, na Base Nacional e na Base dos outros Estados, por meio dos filtros existentes atualmente e dos que porventura vierem a ser implantados;
 - a.4) Histórico do Veículo (infrações, etc.);
 - a.5) Nota Fiscal relacionada ao veículo;
 - a.6) Registros de Roubo e Furto por PLACA e/ou CHASSI ou outro filtro existente;
 - a.7) Banco de Gravames.
- b) Definir e documentar as especificações técnicas da API, incluindo formatos de dados, protocolos de comunicação, e quaisquer requisitos de segurança (como autenticação e autorização via chaves de API, tokens ou métodos equivalentes) para garantir a integridade e confidencialidade das informações.
- c) Fornecer um treinamento básico sobre a utilização da API e sua documentação técnica aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão que a utilizarão.
- d) Indicar formalmente um servidor responsável pelas tratativas relacionadas às atualizações ou modificações futuras na estrutura da API ou dados disponibilizados, assim como para o recebimento de solicitações de novas funcionalidades ou dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

Expressões utilizadas neste instrumento como, "controlador", "operador", "titular dos dados", "dados pessoais", "transferência de dados", "coleta", "tratamento", "violação de dados pessoais", dentre outros termos, serão interpretados com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Termo de Cooperação não implica em repasse de verbas entre os convenentes, assumindo cada qual com as despesas inerentes às obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Findo o prazo de vigência, poderá ser renovado por igual período, mediante celebração de novo instrumento, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único: O presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das PARTES, mediante envio de notificação por escrito à outra Parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Maranhão providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do art. 1º, do Ato Regulamentar n. 17/2018-GPGJ.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Luís/MA, *datado e assinado eletronicamente.*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Diego Fernando Mendes Rolim

Diretor-Geral do DETRAN/MA



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 25/09/2025, às 11:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0109878** e o código CRC **BABB3AD4**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0060.0003069/2025-41

Versão: 0109878v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Plano de Trabalho nº 10003/2025 - GPGJ



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10003/2025, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO

Fundamento Legal: Lei 14133/2021

PARTÍCIPES

PARTÍCIPES 1: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA

CNPJ: 06.354.500/0001-08

Endereço: Avenida dos Franceses, nº 1000, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65036-901

Responsável pela entidade: Diego Fernando Mendes Rolim

ENTIDADE PROPONENTE

Órgão/Entidade: Ministério Público do Maranhão.

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau

| | | | | |
|------------------|--------|----------------|------------------------------|--------------------------------|
| Cidade: São Luís | UF: MA | CEP: 65076-820 | DDD/Telefone: (98) 3219-1600 | e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br |
|------------------|--------|----------------|------------------------------|--------------------------------|

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PROPONENTE

Danilo José de Castro Ferreira

| | |
|-----------------------------|------------|
| Cargo: | Posse |
| Procurador-Geral de Justiça | 17/06/2024 |

| DESCRÍÇÃO DO PROJETO | |
|---|--|
| I - Dados do Projeto | |
| 1. Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica nº 10003/2025 | 2. Período: 60 (sessenta) meses- - |
| 3. Descrição do Objeto: O presente termo tem por objeto possibilitar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais. | |
| 4. Justificativa: Firmar o instrumento entre as instituições citadas, para atender ao interesse público, permitindo a integração das informações com o sistema de consulta do MPMA, de modo a facilitar o acesso a dados essenciais à execução das competências do Ministério Público e redução das demandas dirigidas por este órgão ao DETRAN/MA. | |

| VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO | |
|---|--|
| Terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida com anuênciam das partes, a sua prorrogação, alteração ou extinção, por meio de aditivos. | |

| META | ETAPA/ FASE | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|------|--|---------------------------------------|-----------------|
| 01 | Assinatura do Termo de Cooperação | Após tramitação do PA em até 03 dias. | MPMA, DETRAN/MA |
| 02 | Publicação do Termo de Cooperação | Em até 05 dias após a assinatura. | MPMA |
| 03 | Indicação dos respectivos gestores | Em até 30 dias após a assinatura. | MPMA, DETRAN/MA |
| | Execução das atividades decorrentes do acordo, com designação do | Da publicação até 60 meses. | MPMA, DETRAN/MA |

| | | | |
|----|--|--|--|
| 04 | profissional, quando solicitado. | | |
|----|--|--|--|

| RECURSOS FINANCEIROS |
|---|
| Os recursos necessários serão provenientes do orçamento anual de cada signatário, não havendo qualquer transferência de recursos entre as instituições signatárias. |

| UNIDADES RESPONSÁVEIS e GESTORES | | |
|---|----------------------------|----------------|
| 1. Ministério Público do Estado do Maranhão | | |
| Nome | Cargo/função | Lotação |
| Luiz Muniz Rocha Filho | Promotor de Justiça | GAECO/MPMA |
| 2. Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA | | |
| Nome | Cargo/função | Lotação |
| Diego Fernando Mendes Rolim | Diretor-Geral do DETRAN/MA | SSP/MA |

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Diretor-Geral do DETRAN/MA



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 25/09/2025, às 11:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0109914** e o código CRC **382F3BDF**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Data de Envio:
25/09/2025 15:21:48

De:
MPMA/Unidade <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Para:
secgcc@detran.ma.gov.br
gabinete@detran.ma.gov.br

Assunto:
Encaminhamento para assinatura Termo de Cooperação nº 10003/2025

Mensagem:
Senhor Diego Fernando Mendes Rolim,
Diretor-Geral do DETRAN/MA

Encaminho, em anexo, o Termo de Cooperação nº 10003/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão, para a devida assinatura por parte de Vossa Senhoria.

Solicito a gentileza de, após a assinatura, proceder com a devolução do documento devidamente assinado a esta Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de possibilitar a continuidade dos trâmites administrativos.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Anexos:
[Termo_de_Cooperacao_0109878.pdf](#)
[Plano_de_Trabalho_0109914.pdf](#)



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Encaminhamento para assinatura – Termo de Cooperação nº 10003/2025

secgcc@detran.ma.gov.br <secgcc@detran.ma.gov.br>
Para: MPMA/Unidade <gabinetepgj@mpma.mp.br>

26 de setembro de 2025 às 16:20

Assunto: Pendência de Documentos – Termo de Acordo de Cooperação Técnica MPMA x DETRAN/MA

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Em atenção ao Ofício nº 10039/2025 – GPGJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – MPMA, que trata da celebração de Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Públíco do Estado do Maranhão – MPMA e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA, informamos que a Gestão de Contratos e Convênios desta Autarquia procedeu à emissão/obtenção das certidões necessárias junto aos sites oficiais competentes, conforme solicitado no Ofício nº 143/2025 – GCC/DETRAN/MA.

Contudo, constatamos a pendência do envio das cópias do CPF e da Carteira de Identidade do signatário, documentos indispensáveis para a formalização do referido instrumento.

Solicitamos, portanto, a gentileza de encaminhar tais documentos, a fim de darmos prosseguimento à tramitação do processo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail secgcc@detran.ma.gov.br e telefone (98) 3089-2025.

Atenciosamente,
Gestão de Contratos e Convênios
DETRAN/MA
(98) 3089-2025

----- Mensagem original -----

De: "MPMA/Unidade" <gabinetepgj@mpma.mp.br>
Para: "secgcc" <secgcc@detran.ma.gov.br>, "gabinete" <gabinete@detran.ma.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 25 de setembro de 2025 15:21:42
Assunto: Encaminhamento para assinatura – Termo de Cooperação nº 10003/2025

Senhor Diego Fernando Mendes Rolim,
Diretor-Geral do DETRAN/MA

Encaminho, em anexo, o Termo de Cooperação nº 10003/2025, celebrado entre o Ministério Públíco do Estado do Maranhão e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão, para a devida assinatura por parte de Vossa Senhoria.

Solicito a gentileza de, após a assinatura, proceder com a devolução do documento devidamente assinado a esta Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de possibilitar a continuidade dos trâmites administrativos.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Públíco do Estado do Maranhão

**Gabinete Procurador Geral de Justica <gabinetepgj@mpma.mp.br>**

Encaminhamento para assinatura – Termo de Cooperaçào nº 10003/2025

gabinete@detran.ma.gov.br <gabinete@detran.ma.gov.br>

29 de setembro de 2025 às 10:50

Para: MPMA/Unidade <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Cc: secgcc <secgcc@detran.ma.gov.br>

Bom dia prezados,

Conforme solicitado, segue anexo o Termo de Cooperaçào nº 10003/2025 devidamente assinado para que se procedam com os demais trânsito.

Aproveito o ensejo para solicitar uma visita do Diretor Geral ao procurador para um ato pùblico de divulgaçào do presente Termo.

Aguardo a informaçào de data e hora para tal.

Cordialmente,

Luiz Victor Neves dos Santos
Chefe de Gabinete - DETRAN/MA

----- Mensagem original -----

De: "MPMA/Unidade" <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Para: "secgcc" <secgcc@detran.ma.gov.br>, "gabinete" <gabinete@detran.ma.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 25 de setembro de 2025 15:21:42

Assunto: Encaminhamento para assinatura – Termo de Cooperaçào nº 10003/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Termo_de_Cooperacao_0109878_%281%29_assinado.pdf
160K



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Cooperação nº 10003/2025



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, TENDO POR OBJETO IMPLEMENTAR O FORNECIMENTO DE DADOS VIA API, COM VISTAS A SUBSIDIAR A ATIVIDADE DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E CRIMINAIS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILÓ JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, autarquia estadual inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, com sede na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís -MA, CEP 65036-901, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em vista do que contém no Processo Administrativo nº 19.13.0060.0003069/2025-41, nos termos, cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas constitucionais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação possibilitar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - Do Ministério Público do Estado do Maranhão:

- a) Manter e gerir a infraestrutura e equipe técnica necessárias para o consumo das APIs disponibilizadas pelo DETRAN/MA.
- b) Utilizar os dados obtidos via API do Sistema Informatizado do DETRAN/MA para o desempenho das funções institucionais do órgão, em especial com a finalidade de que essas informações possam ser utilizadas para a prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal.
- c) É vedada aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão a divulgação destes dados a qualquer outro órgão não conveniado com o DETRAN/MA, com exceção do Poder Judiciário e demais órgãos de persecução penal;
- d) Não utilizar as informações obtidas do Sistema Informatizado do DETRAN/MA para o exercício de atividades alheias às competências institucionais do Ministério Público do Estado do Maranhão.
- e) Indicar formalmente um servidor responsável pelas tratativas relacionadas às atualizações ou modificações futuras

na estrutura da API ou dados disponibilizados, assim como para solicitação de novas funcionalidades ou dados.

2.2 - Do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN/MA):

- a) Disponibilizar ao MPMA, por meio de API, acesso às bases de dados do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, que permita as seguintes consultas/pesquisas:
- a.1) As informações dos Condutores constantes na Base do DETRAN/MA, na Base Nacional e na Base dos outros estados, por meio dos filtros existentes atualmente e dos que porventura vierem a ser implantados;
 - a.2) Histórico do Condutor (infrações, etc.);
 - a.3) As informações dos Veículos (gravames, financiamento, etc), constante na Base do DETRAN/MA, na Base Nacional e na Base dos outros Estados, por meio dos filtros existentes atualmente e dos que porventura vierem a ser implantados;
 - a.4) Histórico do Veículo (infrações, etc.);
 - a.5) Nota Fiscal relacionada ao veículo;
 - a.6) Registros de Roubo e Furto por PLACA e/ou CHASSI ou outro filtro existente;
 - a.7) Banco de Gravames.
- b) Definir e documentar as especificações técnicas da API, incluindo formatos de dados, protocolos de comunicação, e quaisquer requisitos de segurança (como autenticação e autorização via chaves de API, tokens ou métodos equivalentes) para garantir a integridade e confidencialidade das informações.
- c) Fornecer um treinamento básico sobre a utilização da API e sua documentação técnica aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão que a utilizarão.
- d) Indicar formalmente um servidor responsável pelas tratativas relacionadas às atualizações ou modificações futuras na estrutura da API ou dados disponibilizados, assim como para o recebimento de solicitações de novas funcionalidades ou dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

Expressões utilizadas neste instrumento como, "controlador", "operador", "titular dos dados", "dados pessoais", "transferência de dados", "coleta", "tratamento", "violação de dados pessoais", dentre outros termos, serão interpretados com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Termo de Cooperação não implica em repasse de verbas entre os convenentes, assumindo cada qual com as despesas inerentes às obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Findo o prazo de vigência, poderá ser renovado por igual período, mediante celebração de novo instrumento, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único: O presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das PARTES, mediante envio de notificação por escrito à outra Parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Maranhão providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do art. 1º, do Ato Regulamentar n. 17/2018-GPGJ.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Luís/MA, *datado e assinado eletronicamente.*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Diego Fernando Mendes Rolim

Diretor-Geral do DETRAN/MA



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 25/09/2025, às 11:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0109878** e o código CRC **BABB3AD4**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



Gabinete Procurador Geral de Justica <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Encaminhamento para assinatura – Termo de Cooperação nº 10003/2025

Gabinete Procurador Geral de Justica <gabinetepgj@mpma.mp.br>
Para: gabinete@detran.ma.gov.br

29 de setembro de 2025 às 11:52

Prezados,

Acusamos o recebimento do Termo de Cooperação nº 10003/2025 devidamente assinado.

No entanto, gostaríamos de informar que o Plano de Trabalho correspondente não foi anexado. Para que possamos prosseguir com os trâmites administrativos e finalizar a formalização do acordo, é imprescindível que ambos os documentos sejam encaminhados assinados.

Solicitamos, por gentileza, que providenciem o envio do Plano de Trabalho assinado o mais breve possível.

Atenciosamente,

Gabinete Procurador Geral de Justica

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Plano de Trabalho nº 10003/2025 - GPGJ



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10003/2025, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO

Fundamento Legal: Lei 14133/2021

PARTÍCIPES

PARTÍCIPES 1: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA

CNPJ: 06.354.500/0001-08

Endereço: Avenida dos Franceses, nº 1000, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65036-901

Responsável pela entidade: Diego Fernando Mendes Rolim

ENTIDADE PROPONENTE

Órgão/Entidade: Ministério Público do Maranhão.

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau

| | | | | |
|------------------|--------|----------------|------------------------------|--------------------------------|
| Cidade: São Luís | UF: MA | CEP: 65076-820 | DDD/Telefone: (98) 3219-1600 | e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br |
|------------------|--------|----------------|------------------------------|--------------------------------|

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PROPONENTE

Danilo José de Castro Ferreira

| | |
|-----------------------------|------------|
| Cargo: | Posse |
| Procurador-Geral de Justiça | 17/06/2024 |

| DESCRIÇÃO DO PROJETO | |
|---|--|
| I - Dados do Projeto | |
| 1. Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica nº 10003/2025 | 2. Período: 60 (sessenta) meses- - |
| 3. Descrição do Objeto: O presente termo tem por objeto possibilitar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais. | 4. Justificativa: Firmar o instrumento entre as instituições citadas, para atender ao interesse público, permitindo a integração das informações com o sistema de consulta do MPMA, de modo a facilitar o acesso a dados essenciais à execução das competências do Ministério Público e redução das demandas dirigidas por este órgão ao DETRAN/MA. |

| VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO |
|---|
| Terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida com anuênciam das partes, a sua prorrogação, alteração ou extinção, por meio de aditivos. |

| META | ETAPA/ FASE | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|------|--|---------------------------------------|-----------------|
| 01 | Assinatura do Termo de Cooperação | Após tramitação do PA em até 03 dias. | MPMA, DETRAN/MA |
| 02 | Publicação do Termo de Cooperação | Em até 05 dias após a assinatura. | MPMA |
| 03 | Indicação dos respectivos gestores | Em até 30 dias após a assinatura. | MPMA, DETRAN/MA |
| | Execução das atividades decorrentes do acordo, com designação do | Da publicação até 60 meses. | MPMA, DETRAN/MA |

| | | | |
|----|--|--|--|
| 04 | profissional, quando solicitado. | | |
|----|--|--|--|

| RECURSOS FINANCEIROS |
|---|
| Os recursos necessários serão provenientes do orçamento anual de cada signatário, não havendo qualquer transferência de recursos entre as instituições signatárias. |

| UNIDADES RESPONSÁVEIS e GESTORES | | |
|---|----------------------------|----------------|
| 1. Ministério Público do Estado do Maranhão | | |
| Nome | Cargo/função | Lotação |
| Luiz Muniz Rocha Filho | Promotor de Justiça | GAECO/MPMA |
| 2. Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA | | |
| Nome | Cargo/função | Lotação |
| Diego Fernando Mendes Rolim | Diretor-Geral do DETRAN/MA | SSP/MA |

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente



DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Data: 01/10/2025 11:22:20-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Diretor-Geral do DETRAN/MA



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 25/09/2025, às 11:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0109914** e o código CRC **382F3BDF**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/10/2025. Publicação: 03/10/2025. N° 187/2025.

ISSN 2764-8060

CONVOCA em sua quinta chamada, obedecendo a ordem de classificação e as cotas determinadas, os estudantes relacionados no QUADRO I, a encaminhar os documentos digitalizados para o e-mail: estagioposgraduacao@mpma.mp.br, no período de 03 de 12 de outubro de 2025:

- a) Carteira de identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado militar (se indivíduo do sexo masculino, acima de 18 anos)
- f) 01 (uma) Foto 3x4 (anexada ao formulário de cadastro, item o);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma de graduação do Curso de formação referente a área escolhida, ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- i) Histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento da graduação;
- j) Comprovante de matrícula e frequência em curso de pós-graduação latu sensu ou strictu sensu compatível com a vaga desejada (declaração, certidão ou atestado firmado por IES credenciada) ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, atestada pela Instituição de ensino (o tempo de permanência no programa com o mesmo curso de pós-graduação precisa ser de pelo menos 06 meses);
- l) Atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função; se pessoa com deficiência, além do atestado citado, apresentar também laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- k) Declaração de bens;
- m) Declaração de impeditivo de supervisão;
- n) Declaração de disponibilidade de horário;
- o) Declaração de não exercer, cumulativamente, atividades em outro ramo do Ministério P\xfablico, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na advocacia, pública ou privada, na Polícia Civil ou Federal, bem como estágio ou residência nesses entes.
- p) Certidões de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de antecedentes criminais;
- q) Comprovante de conta corrente ou universitária de titularidade do residente no banco responsável pelo processamento da folha de pagamento do Ministério Público- (BANCO DO BRASIL - obrigatoriamente);
- r) Se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado;
- s) Ficha cadastral e preenchimento de link que será encaminhado para o e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça.

ANEXO II (EDITAL N° 10043/2025) – SÃO LUÍS

| VAGA | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS | CLASSIF. NA LISTAGEM DA VAGA | CANDIDATO APROVADO | NOTA FINAL |
|------|---|------------------------------|----------------------------|------------|
| 4 | Geral – Povos tradicionais sem cadastro | 5 | Jaqueline Sousa de Freitas | 7,25 |

Documento assinado eletronicamente por DANILÓ JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 01/10/2025, às 12:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº 10003/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO P\xfablico DO ESTADO DO MARANHÃO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, TENDO POR OBJETO IMPLEMENTAR O FORNECIMENTO DE DADOS VIA API, COM VISTAS A SUBSIDIAR A ATIVIDADE DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E CRIMINAIS.

O MINISTÉRIO P\xfablico DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. DANILÓ JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, autarquia estadual inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, com sede na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís -MA, CEP 65036-901, neste ato representado por seu Diretor-Geral, DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/10/2025. Publicação: 03/10/2025. N° 187/2025.

ISSN 2764-8060

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em vista do que contém no Processo Administrativo nº 19.13.0060.0003069/2025-41, nos termos, cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas constitucionais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação possibilitar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - Do Ministério Público do Estado do Maranhão:

- a) Manter e gerir a infraestrutura e equipe técnica necessárias para o consumo das APIs disponibilizadas pelo DETRAN/MA.
- b) Utilizar os dados obtidos via API do Sistema Informatizado do DETRAN/MA para o desempenho das funções institucionais do órgão, em especial com a finalidade de que essas informações possam ser utilizadas para a prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal.
- c) É vedada aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão a divulgação destes dados a qualquer outro órgão não conveniado com o DETRAN/MA, com exceção do Poder Judiciário e demais órgãos de persecução penal;
- d) Não utilizar as informações obtidas do Sistema Informatizado do DETRAN/MA para o exercício de atividades alheias às competências institucionais do Ministério Público do Estado do Maranhão.
- e) Indicar formalmente um servidor responsável pelas tratativas relacionadas às atualizações ou modificações futuras na estrutura da API ou dados disponibilizados, assim como para solicitação de novas funcionalidades ou dados.

2.2 - Do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN/MA):

- a) Disponibilizar ao MPMA, por meio de API, acesso às bases de dados do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, que permita as seguintes consultas/pesquisas:
 - a.1) As informações dos Condutores constantes na Base do DETRAN/MA, na Base Nacional e na Base dos outros estados, por meio dos filtros existentes atualmente e dos que porventura vierem a ser implantados;
 - a.2) Histórico do Condutor (infrações, etc.);
 - a.3) As informações dos Veículos (gravames, financiamento, etc), constante na Base do DETRAN/MA, na Base Nacional e na Base dos outros Estados, por meio dos filtros existentes atualmente e dos que porventura vierem a ser implantados;
 - a.4) Histórico do Veículo (infrações, etc.);
 - a.5) Nota Fiscal relacionada ao veículo;
 - a.6) Registros de Roubo e Furto por PLACA e/ou CHASSI ou outro filtro existente;
 - a.7) Banco de Gravames.
- b) Definir e documentar as especificações técnicas da API, incluindo formatos de dados, protocolos de comunicação, e quaisquer requisitos de segurança (como autenticação e autorização via chaves de API, tokens ou métodos equivalentes) para garantir a integridade e confidencialidade das informações.
- c) Fornecer um treinamento básico sobre a utilização da API e sua documentação técnica aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão que a utilizarão.
- d) Indicar formalmente um servidor responsável pelas tratativas relacionadas às atualizações ou modificações futuras na estrutura da API ou dados disponibilizados, assim como para o recebimento de solicitações de novas funcionalidades ou dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

Expressões utilizadas neste instrumento como, “controlador”, “operador”, “titular dos dados”, “dados pessoais”, “transferência de dados”, “coleta”, “tratamento”, “violação de dados pessoais”, dentre outros termos, serão interpretados com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Termo de Cooperação não implica em repasse de verbas entre os convenientes, assumindo cada qual com as despesas inerentes às obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/10/2025. Publicação: 03/10/2025. N° 187/2025.

ISSN 2764-8060

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Fendo o prazo de vigência, poderá ser renovado por igual período, mediante celebração de novo instrumento, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único: O presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das PARTES, mediante envio de notificação por escrito à outra Parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Públco do Estado do Maranhão providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Eletrônico do Ministério Públco do Estado do Maranhão, nos termos do art. 1º, do Ato Regulamentar n. 17/2018-GPGJ.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Luís/MA, XX de agosto de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Diego Fernando Mendes Rolim
Diretora Geral do DETRAN/MA

Documento assinado eletronicamente por DANILo JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 25/09/2025, às 11:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Plano de Trabalho nº 10003/2025 – GPGJ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2025,
FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO

Fundamento Legal: Lei 14133/2021

PARTÍCIPLE

PARTÍCIPLE 1: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA
CNPJ: 06.354.500/0001-08

Endereço: Avenida dos Franceses, nº 1000, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65036-901
Responsável pela entidade: Diego Fernando Mendes Rolim

ENTIDADE PROPONENTE

Órgão/Entidade: Ministério Públco do Maranhão.

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau

| | | | | |
|------------------|--------|----------------|------------------------------|--------------------------------|
| Cidade: São Luís | UF: MA | CEP: 65076-820 | DDD/Telefone: (98) 3219-1600 | e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br |
|------------------|--------|----------------|------------------------------|--------------------------------|



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/10/2025. Publicação: 03/10/2025. N° 187/2025.

ISSN 2764-8060

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PROPONENTE

Danilo José de Castro Ferreira

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| Cargo: Procurador-Geral de Justiça | Posse 17/06/2024 |
|---------------------------------------|---------------------|

DESCRIÇÃO DO PROJETO

I – Dados do Projeto

| | |
|--|----------------------------------|
| Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica nº XX/2025 | 2. Período: 60 (sessenta) meses– |
|--|----------------------------------|

Descrição do Objeto:

O presente termo tem por objeto possibilitar o acesso às bases de dados do Sistema Informatizado do DETRAN/MA, da Base do CONTRAN e de outras Bases Estaduais, via API (Application Programming Interface), a todo o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, e dar maior efetividade à proteção do patrimônio público e à prevenção e repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

Justificativa:

Firmar o instrumento entre as instituições citadas, para atender ao interesse público, permitindo a integração das informações com o sistema de consulta do MPMA, de modo a facilitar o acesso a dados essenciais à execução das competências do Ministério Público e redução das demandas dirigidas por este órgão ao DETRAN/MA.

VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida com anuênciadas partes, a sua prorrogação, alteração ou extinção, por meio de aditivos.

| META | ETAPA/ FASE | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|------|---|---------------------------------------|-----------------|
| 01 | Assinatura do Termo de Cooperação | Após tramitação do PA em até 03 dias. | MPMA, DETRAN/MA |
| 02 | Publicação do Termo de Cooperação | Em até 05 dias após a assinatura. | MPMA |
| 03 | Indicação dos respectivos gestores | Em até 30 dias após a assinatura. | MPMA, DETRAN/MA |
| 04 | Execução das atividades decorrentes do acordo, com designação do profissional, quando solicitado. | Da publicação até 60 meses. | MPMA, DETRAN/MA |

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários serão provenientes do orçamento anual de cada signatário, não havendo qualquer transferência de recursos entre as instituições signatárias.

UNIDADES RESPONSÁVEIS e GESTORES

Ministério Público do Estado do Maranhão

| | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------|
| Nome Luiz Muniz Rocha Filho | Cargo/função Promotor de Justiça | Lotação GAECO/MPMA |
| Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA | | |



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/10/2025. Publicação: 03/10/2025. N° 187/2025.

ISSN 2764-8060

| | | |
|-------------------------------------|--|-------------------|
| Nome Diego Fernando Mendes Rolim | Cargo/função Diretor-Geral do DETRAN/MA | Lotação SSP/MA |
|-------------------------------------|--|-------------------|

São Luís/MA, de 2025

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Diretor-Geral do DETRAN/MA

Documento assinado eletronicamente por DANILo JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 25/09/2025, às 11:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

BACABAL

Portaria de Instauração nº 10004/2025 - 1ºPJESPBAC

OBJETO: instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e adotar providências relativas à segurança coletiva em postos de combustíveis do município de Bacabal, especialmente quanto à vedação de realização de eventos nesses locais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria Especializada de Bacabal, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); e no art. 26, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 13/91 (Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no Ministério Público brasileiro, os procedimentos de atuação extrajudicial do Parquet estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo (stricto sensu) é o procedimento destinado ao levantamento de informações em qualquer assunto de interesse transindividual, podendo visar a ações de cunho preventivo e a subsidiar programas e projetos institucionais, materializando-se pelo acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento de cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com o Ministério Público, desde que a matéria não se revele, de plano, sujeita a inquérito civil e não exija investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um suposto ilícito específico; podendo também destinar-se a apurar fato que enseje a de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, diz ser o procedimento administrativo instrumento próprio da atividade-fim destinado e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas nesta Promotoria de Justiça acerca da realização de eventos em postos de combustíveis no município de Bacabal, ocasionando riscos à segurança da coletividade e poluição sonora;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 44/2021 – CBMMA, que expressamente proíbe a realização de eventos de reunião de público em postos de combustíveis, na área de abastecimento e em seus entornos, por representarem locais de atmosferas explosivas e de alto grau de risco de incêndio;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 09/09/2025, na Delegacia de Polícia de Bacabal, com representantes do Ministério Público, da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil e proprietários de postos de combustíveis, ocasião em que restou estabelecida a proibição de eventos em tais locais e ajustado que seria realizada fiscalização em todos os postos de combustíveis do município;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e adotar providências relativas à segurança coletiva em postos de combustíveis do município de Bacabal, especialmente quanto à vedação de realização de eventos nesses locais e determino:

- 1) Registre-se no SIMP;